

REGISTRADO SOB Nº


00081037

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO
Padre Santi Capriotti

cei

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro de 2020, às 19h00min, na sede social situada à Rua Dr. Quirino, nº 1856, Centro, Cep 13015-082, município de Campinas- Estado de São Paulo, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 51.903.532/0001-70, reuniram-se os associados **convocados para a Assembleia Geral Extraordinária**, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, no dia 14 de Outubro de 2020, bem como publicizado nos murais das instalações físicas do Centro Educacional Integrado "Padre Santi Capriotti"-CEI em observância ao artigos 16, alínea a e 17 de seu Estatuto, com a finalidade para deliberar sobre: 1- Apreciação e aprovação do Relatório Anual da Diretoria e Balancetes 2019; 2- Alteração Estatutária; 3- Renúncia dos atuais membros da Diretoria e Conselho Fiscal; 4- Eleição e posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal 2020-2024; 5- Outros Assuntos. **Reuniram-se os Senhores: Leonardo Duart Bastos**, Brasileiro, maior, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº 36.996.554-1, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 036.021.306-57, endereço residencial na Rua Guararapes, nº 32, apto 12, Vila João Jorge na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; **Antonio Carlos Niglio Cardoso**, Brasileiro, maior, Casado, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.636.933-8, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 879.329.388-72, endereço residencial na Rua Itanhaém, nº 1001, Bairro Marambaia na Cidade Vinhedo e Estado de São Paulo; **Ademar Antonio Eberl Garlipp**, Brasileiro, maior, Casado, Militar, portador da carteira de identidade nº 100.588.490-1, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 035.148.898-72, endereço residencial na Rua Cônego Manoel Garcia nº 98, apto 92, Bairro Jardim Chapadão na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; **Rafael Henrique Zancanelli**, Brasileiro, maior, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 37.348.900-6, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 385.004.238-38, endereço residencial na Rua Pompilio Morandi nº 150, fundos, Vila Proost de Souza, na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; Sra. **Carmem Julia Acunã Solorzano**, Peruana, maior, Casada, Autônoma, portador do RNE nº V016641-B, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 120.539.128-20, endereço residencial na Rua Luzitana nº 1442, Bairro Centro na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; o Sr. **Tiago Batista Torres**, Brasileiro, Casado, Militar, portador da carteira de identidade nº 013.179.024-8, expedida pelo, inscrito no CPF sob nº 218.547.368-92, endereço residencial na Rua Rafael Luporine nº 563, Bairro Jardim Chapadão na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; o Sr. **Wallace Vieira**, Brasileiro, maior, Solteiro, Estudante, portador da carteira de identidade nº 38.738.879-5, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 413.264.208-95, endereço residencial na Rua carlos Guilherme schnoor 123, ap 126 Bairro chácara antonieta na Cidade Limeira e Estado de São Paulo; o Sr. **Phelipe Xavier Raphael Medeiros**, Brasileiro, Casado, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade nº 38.738.879-5, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 413.264.208-95, endereço residencial na Rua Padre Antonio Joaquim Gomes nº 139-B, Bairro Jardim Europa na Cidade Jaguariúna e Estado de São Paulo; **Mario de Paula Ribeiro Junior**, Brasileiro, maior, Casado, Cirurgião dentista, portador da carteira de identidade nº 1.982.213-6, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 135.966.108-50, endereço residencial na Rua Esmeralda Ferreira de Oliveira, nº 85, Bairro Jardim Residencial Parque da Floresta na Cidade Sumaré e Estado de São Paulo; **Élcio Mendes Pedreira**, Brasileiro, maior, Casado, Eletricista de linha

 (19) 3233-6560

 contato@ceicampinas.org.br

 facebook.com/ceicampinas

 instagram.com/ceicampinas

Handwritten signature and scribble

REGISTRADO SOB Nº
10081041
CAMPUS DE SÃO CARLOS

EM BRANCO

REGISTRADO SOB Nº

00081037

1º RCPI CAMPINAS

cei

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO
Padre Santi Capriotti

viva, portador da carteira de identidade nº 15.426.307-2, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 079.492.708-45, endereço residencial na Rua Santana Filomena nº 164, Bairro Jardim Interlagos na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; Sr. **Hugo Ruano**, Brasileiro, maior, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 24.517.845-4, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 214.628.398-00, endereço residencial na Rua Doutor Guilherme da Silva, nº 53, apto 82, centro na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; o Sr. **Sandro Francisco de Jesus Costa**, Brasileiro, Solteiro, Microempreendedor, portador da carteira de identidade nº 22.784.931-0, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 137.654.618-30, endereço residencial na Rua Antonio José Rodrigues nº68, Bairro Jardim Mirassol na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; o Sr. **Thales Jardim Portes**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 33.147.756-7, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 929.247.001-91, endereço residencial na Rua Vinte e Três nº 62, real Parque Paulínia, Bairro Parque Brasil 500, na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; e **Gleide de Oliveira Bastos**, maior, casada, Portadora da Cédula de identidade 39.353.724-3 e CPF nº 217.056.878.65, com endereço residencial na Rua Guararapes, nº32, apto 12, Vila João Jorge na Cidade Campinas e Estado de São Paulo. O Sr. Presidente Leonardo Duarte Bastos verificou a inexistência de quórum, para a primeira convocação, às 19:00, e comunicou aos presentes que aguardaria até às 19:30, para a segunda convocação. Posteriormente, o Sr. Presidente leu o Edital de Convocação e iniciou a reunião, observando que a presente reunião havia sido marcada para março deste ano, conforme publicação no Diário Oficial em 10 de março de 2020. Contudo foi cancelada em razão da pandemia da Covid-19. Ato contínuo, foi passado para o primeiro item da reunião, qual seja: **Apreciação e aprovação dos Relatórios Anuais de Atividades e Financeiros (balancetes) de 2019**, com seus devidos Relatórios Financeiros de 2019, apresentados pelos Srs. Leonardo Duarte Bastos e Antonio Carlos Niglio Cardoso, respectivamente. Após a exposição dos referidos documentos, foi colocado em votação e, a seguir, aprovados por unanimidade pela Assembleia-Geral. Seguindo para o item dois da reunião, **Alteração e aprovação Estatutária**. O Sr. Presidente, Leonardo Duarte, contextualizou a importância da alteração do documento, de modo a apontar e refletir sobre as novas demandas da sociedade e das políticas públicas que refletem a necessidade de mudanças positivas para as atividades e missão do CEI, enquanto Organização da Sociedade Civil. Dessa forma, veio a prosseguir com a leitura das seguintes redações propostas ao documento institucional, a saber: **Artigo 2º - O CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI" – CEI tem por missão preparar, ampliar e desenvolver as potencialidades humanas a partir de formas inovadoras sob as óticas humanista, inclusiva, integral e sustentável objetivando a prática da alteridade e do diálogo.** **Artigo 3º O CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI" – CEI tem por finalidades: - I- Prioritariamente, a Prestação de serviços ou ações socioassistenciais, em atenção à Política da Assistência Social na proteção social básica, especial ou serviços complementares, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de promoção da vida comunitária, na superação das situações de violência e violações de direitos. - II- Promover estudos, pesquisas e formações sobre práticas humanistas, inovadoras e comunitárias para uma vida por inteiro tendo como principal protagonista na produção deste saber o**



(19) 3233-6560



contato@ceicampinas.org.br



facebook.com/ceicampinas



instagram.com/ceicampinas

Handwritten signature and initials in blue ink.

REGISTRO SOB Nº
00081937
M. TOPI CAMPINAS

EM BRANCO

REGISTRADO SOB Nº

00081037

1º RCPI CAMPINAS

cei

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO
Padre Santi Capriotti

sujeito da experiência.III-Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares a Pessoas com Deficiências matriculados na rede pública regular, conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Convenção Internacional da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência;IV-Promover a inclusão social de pessoas com sofrimento psíquico e/ou exclusão por condições sociais ou estruturais, de modo a priorizar o seu protagonismo junto à sociedade e demais políticas públicas;V-Incentivar práticas inovadoras de cuidado, proteção e desenvolvimento humano na área social, na saúde e educação, tendo como norte uma perspectiva ecológica, biológica, social e psico-espiritual;VI-Desenvolver a Cultura e as Artes como formas de expressão, desenvolvimento e transformação a crianças, adolescentes, adultos e idosos;VII-Promover a Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa, enquanto modelos de relacionamentos sociais;VIII-Proporcionar a crianças, adolescentes, adultos e idosos, ações de Esporte e Lazer, como formas de inclusão, intervenção e transformação social associadas às demais ações e atividades da organização;IX- Valorizar, apoiar e fazer parcerias com os movimentos sociais e comunitários em ações que se alinhem a missão do CEI. Parágrafo 1º- O CEI conta com um espaço de promoção e de valorização à cultura e à arte denominado “Espaço Marco do Valle”, o qual oferta oficinas, cursos gratuitos, eventos e encontros culturais e o “Núcleo de Justiça Restaurativa” que oferta atividades para a propagação e prática da cultura restaurativa. Parágrafo 2º- O CEI na oferta de cursos e eventos promoverá Políticas de Ações Afirmativas as quais visam mitigar os efeitos da discriminação e desigualdade racial/social a grupos historicamente vulneráveis, para igualdade de condições com demais pessoas. Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades a associação não fará distinção quanto às questões étnico raciais, LGBTQIA, condição social, idade e credo religioso ou político.Parágrafo único-É inviolável a liberdade de crença religiosa ou convicção filosófica do público atendido pelo CEI.Artigo 5º - A associação será regida pelo presente Estatuto Social, Regimento Interno e legislações pertinentes para o seu regular funcionamento.Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, o CEI poderá organizar-se em filiais, com unidades,círculos descentralizados e atividades. Parágrafo 1º – O CEI para a sua manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, inclusive como prestador de serviços na modalidade de assessoria e consultoria, poderá firmar:I- Instrumentos jurídicos como convênios, Termos de Colaboração, Fomento e de Cooperação, além de outros instrumentos congêneres com a Administração Pública Direta e Indireta, das esferas dos governos federal, estadual e municipal;II-Parcerias com Entidades paraestatais;III-Contratos com Organizações sem fins econômicos do terceiro setor e movimentos sociais; IV-Termos com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas e demais órgãos que integram a Justiça;V-Parcerias com Pessoas Jurídicas de direito público nacional ou internacional;VI-,Instrumentos jurídicos com Pessoas Jurídicas Privadas nacionais ou internacionais;VII-Acordos com Universidades Públicas e Privadas, entre outros estabelecimentos de ensino,nacionais ou nao.Paragrafo 2º- A associação podera, ainda, para a manutenção de suas atividades e sustentabilidade:I-Arrecadar recursos e/ou desenvolver projetos através da utilização de benefícios e incentivos fiscais;II-Promover e participar de eventos



(19) 3233-6560



contato@ceicampinas.org.br



facebook.com/ceicampinas



instagram.com/ceicampinas

REGISTRADO SOB Nº
100181024
SPT CAMPUS 2

EM BRANCO

REGISTRADO SOB Nº

00081037

1º RCPI CAMPINAS

cei

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO
Padre Santi Capriotti

beneficentes, bazares ou outras atividades visando recursos financeiros para as obras e projetos associativos;III-Locar equipamentos e/ou instalações físicas de propriedade da Organização;IV-Receber doações compatíveis com as finalidades do CEI e devidamente legais, de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro;V-Implementar projetos, inclusive mantenedoras que visem promover a sua sustentabilidade e suas finalidades institucionais;VI-Produzir e vender produtos, cujos superávits sejam aplicados exclusivamente nas finalidades estatutárias do CEI, vedada a participação dos usuários e de seus familiares na elaboração de tais mercadorias;VII-Promover formação ou ações formativas, gratuitas ou não, sendo a arrecadação financeira desta última aplicada exclusivamente às finalidades do CEI, vedada qualquer prestação ou contribuição pecuniária pelo público atendido e seus familiares à associação. Art. 7º: Serão admitidos como associados, em número ilimitado, pessoas físicas e jurídicas idôneas que se interessarem pelas finalidades da associação. **Parágrafo único-** Na hipótese de Pessoa Jurídica associada, esta indicará sua representante, mediante procuração específica, a fim de exercer seus direitos e deveres na modalidade em que estiver como sócia. **Artigo 8º** - Serão excluídos do quadro social aqueles que: I-Por comportamentos contrários às finalidades da associação resultarem na falta de urbanidade e decoro dirigidos aos membros dos órgãos da associação, aos colaboradores e atendidos pelo CEI;II-Comprometerem e/ou lesionarem o patrimônio imaterial e/ou material da associação;III-Usarem indevidamente o nome da associação para finalidades diversas da estatutária, em benefício próprio ou de 3º (terceiros); IV-Emitirem palavras, opiniões, comportamentos e representações em nome do CEI sem a devida autorização dos devidos órgãos da associação; V-Praticar atos ilícitos definidos pela legislação nacional.VI-Injustificadamente ou por comportamentos contrários aos deveres associativos não comparecerem às reuniões da Assembleia-Geral da organização;VII-Imotivadamente ausentarem-se de suas funções por mais de 90 (noventa) dias;VIII-Pela prática reiterada pelo associado do inciso I do parágrafo seguinte, pela 3º (terceira) vez. **Parágrafo 1º** - Serão suspensos os direitos dos associados:I-Por um período de 90 (noventa dias), na hipótese de desacato à Assembleia Geral e à Diretoria e, na sua reincidência, suspensão por um período de 180 (cento e oitenta) dias;II-Falta de pagamento das mensalidades por 3 (três) meses consecutivos sem justificativa aceita pela Diretoria, no caso de associado contribuinte, ou pelo atraso imotivado do cumprimento de outras obrigações assumidas perante a Diretoria. **Parágrafo 2º** - Da decisão da Diretoria de suspensão ou exclusão, caberá direito de defesa e ao contraditório, por meio de único recurso destinado à Assembleia Geral, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias da divulgação da(s) penalidade(s) pela Diretoria. **Artigo 9º** - O quadro social da associação será constituído pelas seguintes categorias de associados:I-BENEMÉRITOS – aqueles que, a título individual, prestarem serviços relevantes na história da associação e, concomitantemente, participem das tomadas de decisões da associação;II-CONTRIBUINTES – aqueles que contribuem financeiramente com a associação, nos últimos 3 (três) meses, a contar da primeira parcela.III-COLABORADORES – aqueles que colaboram, voluntariamente e também na forma pro-bono, nos últimos 06 (seis) meses de sua entrada, com as atividades promovidas pela associação para a realização



(19) 3233-6560



contato@ceicampinas.org.br



facebook.com/ceicampinas



instagram.com/ceicampinas

ay

REGISTRADO POR LEI

00081057

DE REGISTRO

EM BRANCO

REGISTRADO SOB Nº

00081037

1º RCPJ CAMPINAS

cei

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO
Padre Santi Capriotti

de sua missão estatutária, para os quais a Diretoria expedirá comprovante de participação na entidade. **Parágrafo 1º** - O rol das categorias de associados, incisos "I", "II" e "III", deverá estar atualizado na data da convocação das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias. **Parágrafo 2º** - Todos os novos associados deverão ter sua proposta de admissão analisada e aprovada pela maioria da Diretoria em sua reunião bimensal. **Parágrafo 3º** - Todos os associados, das 3 (três) categorias "I", "II" e "III" em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, podem votar e serem votados para cargos efetivos. **Artigo 10** - São direitos dos associados: **I- Participar das Assembleias Gerais e reuniões; II- Requerer a realização de Assembleia Geral Extraordinária para a deliberação sobre matéria urgente ou de excepcional importância, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la; III- Solicitar, a qualquer momento, seu desligamento voluntário do quadro social. Artigo 11** - São deveres dos associados: **I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II- Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões; III- Acatar as determinações da Diretoria e às Resoluções das Assembleias; IV- Contribuir com a associação regularmente, conforme a modalidade associativa, a qual estiver inserido. Parágrafo único: Os indivíduos admitidos nos quadros associativos do CEI não serão filiados a partidos políticos e tampouco propagarão na instituição seus interesses e preferências partidárias. "CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO", com as modificações dos seguintes artigos: **Artigo 12** - A associação será administrada pelos seguintes órgãos: **I- Assembleia Geral; II- Diretoria; III- Conselho Fiscal; IV- Comissão Consultiva. Artigo 13** - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados referidos no Artigo 9º, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, conforme os artigos 10º e 11º, do presente documento. **Artigo 14** - Compete à Assembleia Geral: **I- Eleger e empossar a Diretoria e Conselho Fiscal; II- Decidir sobre a extinção e/ou dissolução da associação nos termos do Artigo 29; III- Decidir sobre alterações estatutárias; IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V- Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; VI- Indicar os candidatos para o Conselho Fiscal, preferencialmente, pessoas com conhecimentos nas áreas financeira e contábil, entre os associados presentes na Assembleia Geral. VII- Referendar a instauração da Comissão Consultiva, nos termos do artigo 26. Parágrafo 1º** - Nas Assembleias Gerais especialmente convocadas para as finalidades estabelecidas nos incisos "II a IV" não poderá deliberar em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação após meia hora, com qualquer número e decidir por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes. **Parágrafo 2º** - As Assembleias Gerais se instalarão, em primeira convocação, com metade mais um dos associados, e em segunda, após meia hora, com qualquer número de associados. **Artigo 15** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente: **I- Uma vez por ano, para: a)- Appreciar o relatório anual da Diretoria; b)- Discutir e deliberar sobre as contas, o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal e demais documentos pertinentes à associação, como o Relatório Anual de Atividades; II- A cada 4 (quatro) anos, para: a) – Eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal. Artigo 16** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada: **I- Pela Diretoria; II- Pelo Conselho Fiscal; III- Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, de****



(19) 3233-6560



contato@ceicampinas.org.br



facebook.com/ceicampinas



instagram.com/ceicampinas

REGISTRADO SOB Nº
00081837
INSCRIÇÃO

EM BRANCO

REGISTRADO SOB Nº

00081037

1º RCPJ CAMPINAS

cei

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO
Padre Santi Capriotti

acordo **com o inciso II do Artigo 10** ~~Artigo 17~~ - As Assembleias Gerais serão convocadas com 08 (oito) dias de antecedência, através de Edital de Convocação publicado em jornal de grande circulação; divulgação na sede da associação ou envio por notificação aos associados; e-mail; carta registrada (AR); circulares e/ou outros meios de comunicação que comprovem eficácia para a convocação, com indicação da data, hora, local e pauta. **Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será presidida pelo (a) Presidente da associação, com exceção para eleição aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, ocasião esta em que será votado e eleito pela Assembleia Geral associado alheio às chapas participantes para presidir a sessão, nos termos do Artigo 9º. **Parágrafo 2º** - São elegíveis para os cargos da Diretoria os associados habilitados, em dia com as obrigações associativas, e que inscreverem suas chapas até 08 (oito) dias úteis antes da convocação da data para a Assembleia Geral. **Artigo 18-Excepcionalmente e/ou por motivos de força maior, as reuniões e deliberações, conforme os artigos 15 ao 17 poderão ser realizadas virtualmente, por meio de ferramentas tecnológicas e acessíveis, com observância aos preceitos legais, estatutários, notarial e registral, com o intuito de continuidade e eficiência às atividades institucionais do CEI.** **Parágrafo único- As Demais reuniões por videoconferência serão resolvidas pela Diretoria motivadamente e, se necessário, conforme a temática, referendados pela Assembleia Geral.** **Artigo 19º -A Diretoria será composta pelos seguintes membros:- Presidente;- 1º Secretário;- 2º Secretário.** **Parágrafo 1º** - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução de qualquer de seus membros. **Parágrafo 2º** - A posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá na Assembleia Geral em data a ser definida e **todos os membros deverão permanecer em seus cargos até a investidura de seus sucessores;** **Parágrafo 3º** - As responsabilidades administrativas dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, a cada gestão, apenas se encerram quando efetivado a **posse dos novos Diretores e Conselheiros e o registro em cartório da ata de eleição e posse dos novos Diretores e Conselheiros para todos os efeitos legais.** **Parágrafo 4º**-Os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal não serão ocupados por parentes de seus membros de até 3º grau, tampouco por pessoas filiadas ou com engajamento político- partidário. **Artigo 20** - Compete à Diretoria:I-Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, e Regimento Interno;II-Advertir, suspender e excluir, **sendo este último após deliberação final da Assembleia Geral**, os associados de qualquer categoria, que se conduzam **contrários aos preceitos da associação, conforme artigo 8º**; III-Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual **de atividades**;IV-Elaborar o balancete anualmente e publicá-lo na imprensa;V-Promover, no máximo em 1 (um) mês, a substituição de qualquer membro da Diretoria que renunciar, for excluído **ou ficar, por qualquer motivo, impossibilitado de exercer suas funções estatutárias ainda que temporariamente, caso em que o substituto completará seu mandato**;VI-Propor à Assembleia Geral a alteração do Estatuto Social;VII-Aprovar o Regimento Interno e o **Comitê Consultivo**;VIII-Alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, desde que com o parecer favorável da Assembleia Geral.IX-Deferir ou indeferir os pedidos de participação pelos usuários ativos do CEI à **Comissão Consultiva.** **Parágrafo 1º**- Os bens alienados, e demais documentos que venham a importar responsabilidade, obrigação, ou, onerar/incorporar o patrimônio da

 (19) 3233-6560

 contato@ceicampinas.org.br

 facebook.com/ceicampinas

 instagram.com/ceicampinas

RUA DR. QUIRINO 1856 · CENTRO · CAMPINAS · F: (19) 3233-6560 · 13015-082 · SÃO PAULO

04


REGISTRADO SOB Nº

00081057

DE NOTI CAMPINA

EM BRANCO

REGISTRADO SOB Nº

00081037

1º RCPI CAMPINAS

cei

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO
Padre Santi Capriotti

associação serão assinados: Pelo Presidente e 1º Secretário; Presidente e 2º Secretário, sendo este a substituir nas ausências, impedimentos e renúncia do 1º Secretário. III- 1º Secretário e 2º Secretário nas ausências, impedimentos e renúncia do Presidente. **Parágrafo 2º**- A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente e, quando necessário, extraordinariamente. **Parágrafo 3º** - Cabe a análise da reforma da decisão, mencionada no inciso II, do caput, do presente artigo, quando necessário e solicitado pelo associado, à Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim. **Artigo 21** - Compete ao Presidente: I-Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; II-Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, bem como o Regimento Interno; III- Presidir as Assembleias Gerais, exceto as que elegeram a Diretoria, Conselho Fiscal ou preenchimento de cargos vagos da mesma; IV-Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V-Constituir advogados, **procuradores** e mandatários VI-Autorizar despesas, assinar cheques e ordens bancárias, **alienações, que venham a onerar o patrimônio da associação; VII-Realizar toda e qualquer operação bancária e financeira, com o 1º Secretário e, na ausência, impedimentos e renúncia deste, em conjunto com o 2º Secretário; VIII-Assinar instrumentos de convênios, termo de colaboração, parcerias, acordos e contratos; IX-Exercer o voto de desempate; X-Elaborar e propor a Diretoria o Plano de Ação da associação para os próximos 04 (quatro) anos; XI-Contratar e demitir funcionários; XII-Acompanhar e decidir sobre o planejamento estratégico da associação, XIII-Elaborar, junto com o 1º Secretário, a política de Recursos Humanos, inclusive os Planos de Carreira, de Cargos e Salários da associação e na ausência, renúncia e impedimentos, em conjunto com o 2º Secretário; XIV-Propor, em ação conjunta com os demais membros da Diretoria eventuais, modificações na estrutura funcional da associação; XV-Responder pela administração patrimonial da associação. **Parágrafo único**- Na ausência, impedimentos e renúncia do Presidente, tais obrigações do presente artigo serão assinadas em conjunto com o 1º Secretário e 2º Secretário, atribuindo automaticamente ao 1º Secretário, as competências do Presidente. **Artigo 22** - Compete ao 1º Secretário substituir o Presidente em suas ausências, renúncia e impedimentos, funções previstas nos artigos 19 e 20 deste Estatuto, além das seguintes competências: I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral ; II-Zelar pelo Patrimônio material e imaterial do CEI, de modo a tratar sobre as ações de conservação, manutenção predial, guarda dos bens da associação e Planos de Expansão; III-Delegar a guarda, conservação e publicação de notícias e documentos relacionados associação; IV- Autorizar despesas, assinar cheques e ordens bancárias, e realizar toda e qualquer operação bancária, bem como alienação de bens e patrimônio da associação que venha a onerá-la juntamente com a Presidência; V-Elaborar junto com o Presidente e com os departamentos Administrativo e Financeiro as projeções financeiras, os Planos de Carreira, de Cargos e Salários da associação; VI-Elaborar o planejamento das fontes de financiamento da associação; VII-Acompanhar e revisar o cumprimento dos acordos financeiros dos Convênios; VIII-Autorizar e fiscalizar os instrumentos jurídicos elaborados ou não pela associação, em conjunto com os departamentos Administrativo e Financeiro; IX-Relacionar-se com as instituições financeiras; X-Acompanhar as contribuições dos associados, as rendas de qualquer**

 (19) 3233-6560

 contato@ceicampinas.org.br

 facebook.com/ceicampinas

 instagram.com/ceicampinas

RUA DR. QUIRINO 1856 · CENTRO · CAMPINAS · F: (19) 3233-6560 · 13015-082 · SÃO PAULO

REGISTRADO SOB Nº

00001037

FORÇA CAMPESINA

EM BRANCO

REGISTRADO SOB Nº

00081037

1º RCPI CAMPINAS

cei

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO

Padre Santi Capriotti

natureza e os donativos em dinheiro e em bens, auditando a escrituração, além de incentivar meios para a captação de recursos cabíveis, de acordo com a legislação; XI- Apresentar relatórios financeiros sempre que forem solicitados e, anualmente, submetê-los ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; XII- Acompanhar e, se necessário, intervir sobre as estatísticas de custos por usuário; XIII- Manter sob registro, juntamente com o 2º Secretário, o controle do patrimônio da associação. **Parágrafo 1º-** Em caso de renúncia, impedimentos e ausências do 1º Secretário, caberá ao 2º Secretário substituí-lo automaticamente, de modo a exercer todas as funções previstas neste artigo, as quais incluem, as competências do Presidente, em caso de ausência, renúncia e impedimentos deste e do 1º Secretário. **Parágrafo 2º-** Nas hipóteses de impedimentos e ausências do 2º Secretário este será substituído, excepcionalmente pelo Presidente, o qual resolverá a questão ao caso concreto. **Parágrafo 3º-** Em caso de renúncia ao cargo de 2º Secretário, este será substituído, excepcionalmente e verificado o caso concreto, pelo Presidente da associação e, imediatamente, competirá à Diretoria admitir o substituto ao cargo vago, pelo prazo máximo de 1(um) mês, data limite em que o novo membro passará a cumprir o restante do mandato, após à sua posse ser referendada pela Assembleia Geral. **Artigo 23-** São elegíveis para a composição do Conselho Fiscal, os associados presentes na Assembleia Geral previamente divulgada para a eleição aos cargos do órgão, o qual terá a seguinte forma: I- O Conselho Fiscal será composto, por 3 (três) membros titulares e 3(três) membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral; II- O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, coincidente com o da Diretoria, podendo haver recondução; III- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário. **Parágrafo único-** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término. **Artigo 24 -** Compete ao Conselho Fiscal: I- Analisar e emitir parecer, por escrito, sobre as contas apresentadas pelo 1º Secretário e Presidente; II- Examinar os livros de escrituração da associação; III- Apreçar os balanços e inventários que acompanham relatório anual da Diretoria; IV- Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando necessário, desde que verificada irregularidade na escrituração contábil, ou nos atos da gestão financeira; V- Fiscalizar a gestão dos atos administrativos da associação, emitindo parecer, se necessário. **Artigo 25 -** Não receberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes à remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. **Parágrafo único-** A associação aplica a totalidade de suas rendas, recursos e eventual superávit no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais. **Inclusão do "CAPÍTULO IV-DA COMISSÃO CONSULTIVA"**, o qual dispõe: **Artigo 26-A** Comissão Consultiva é um órgão propositivo, consultivo e não deliberativo, o qual servirá de apoio à Diretoria e ao Conselho Fiscal, constituído mediante a requisição de, no mínimo, 5 (cinco) dos seus atendidos e 5 (cinco) pessoas moradoras do entorno da associação, pessoas estas maiores de 18 anos ou por meio de seus representantes legais e que terá por finalidade: I- Emitir opiniões sobre o desenvolvimento dos serviços e as metodologias

 (19) 3233-6560

 contato@ceicampinas.org.br

 facebook.com/ceicampinas

 instagram.com/ceicampinas

REGISTRADO POR Nº
00081037
2000 CAMPINAS

EM BRANCO

da associação;II-Participar da avaliação institucional bem como outros pareceres solicitados pela diretoria.Parágrafo 1º- Preenchido o requisito do quórum para sua constituição, compete à Diretoria autorizar o seu funcionamento, após referendo da Assembleia Geral.Parágrafo 2º- A Comissão será composta pela livre participação dos usuários ativos da associação, mediante comprovação regular de participação no CEI ou dos moradores do entorno pela comprovação de residir em um raio de até 300 (trezentos) metros da associação a ser deferida pela Diretoria.Parágrafo 3º- O regular funcionamento da Comissão será aprovada e prevista em Regimento Interno.Previsão do **"CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO"**, o qual dispõe: **Artigo 27** - A associação será constituída pelos bens imóveis, móveis, utensílios, veículos e semoventes, pelas contribuições dos associados, **recursos financeiros e móveis de eventuais mantenedoras e de filiais; rendas provenientes de assessorias/consultorias,aluguéis por cessão de espaço da associação;auxílios, subvenções, legados e donativos em dinheiro ou em espécie, e pelos títulos ou quaisquer outros bens que forem doados, incorporados, transmitidos ou transferidos por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras de acordo com a legislação brasileira.** **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – Os artigos seguintes passam a prever as seguintes redações:**Artigo 28** - Os associados, membros da Diretoria e Conselho Fiscal não respondem solidária e nem subsidiariamente, **inclusive com seus bens e patrimônio pessoais, pelas obrigações e responsabilidades assumidas em nome da associação.****Artigo 29**- A associação só poderá ser extinta quando se tornar impossível a continuação das suas atividades, o que só poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a votação favorável da maioria de seus associados,**Parágrafo 1º- Caberá o órgão indicar o modo pela qual se fará a liquidação, devendo nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão até a extinção da associação.****Parágrafo 2º**- No caso de extinção e/ou dissolução da associação o eventual patrimônio remanescente será destinado à Organização sem fins econômicos congênere, **com observância aos requisitos da Lei nº 13.019/14,com sede** e atividades no Estado de São Paulo, preferencialmente, no município de Campinas.**Artigo 30** – O CEI não tem finalidade econômica e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.**Artigo 31** – A associação manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.**Artigo 32** - **Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria e, se necessário, conforme a temática, referendados pela Assembleia Geral.** **Artigo 33** - O presente Estatuto Social poderá ser reformulado total ou parcialmente em qualquer tempo, de acordo com as necessidades de atualização, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral Extraordinariamente e especialmente convocada para este fim.**Artigo 34**-**O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se à em 31 de dezembro de cada ano.****Artigo 35**– O presente Estatuto Social entra em vigor após o registro no cartório competente, revogadas as disposições em contrário.**Artigo 36**- **Na defesa e garantia de Direitos de seus associados, o CEI poderá ajuizar ações extrajudiciais ou judiciais, dispensada, para tanto, de autorização especial de seus membros.**Após apresentadas as sugestões, os

 (19) 3233-6560

 contato@ceicampinas.org.br

 facebook.com/ceicampinas

 instagram.com/ceicampinas

EM BRANCO

sócios, por **unanimidade e com quórum qualificado para tanto**, aprovaram as referidas alterações. Em função da deliberação tomada, o **documento devidamente alterado, adaptado e consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme documento anexado.** **Próxima Pauta: Eleição e posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para mandato de 2020 a 2024.** O Sr. e Presidente Leonardo Duarte, após ler o Edital de Convocação, explicou que, em razão da nova configuração dos quadros da Diretoria e Conselho Fiscal, após a recente alteração estatutária, o mandato destes órgãos passa para quatro anos e não mais dois anos. Explicou também a necessidade da renovação desta composição, por meio de nova eleição, o que ocorreria somente com as renúncias dos atuais dirigentes e dos membros do Conselho Fiscal. Assim, o Sr. Presidente **convidou a mim, Gleide de Oliveira Bastos**, casada, Portadora da Cédula de identidade 39.353.724-3 e CPF nº 217.056.878.65, com endereço residencial na Rua Guararapes, nº32, apto 12, Vila João Jorge na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, **para secretariar a presente Assembleia.** Conforme entendimento unânime, **os atuais membros da Diretoria e Conselho Fiscal entregaram suas cartas de renúncias**, as quais constam que a partir do dia 26 de outubro de 2020, não fazem mais parte dos quadros da Diretoria e Conselho Fiscal do CEI. Os seguintes membros que renunciaram foram: **Leonardo Duarte Bastos**, Brasileiro, maior, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº36.996.554-1, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 036.021.306-57, endereço residencial na Rua Guararapes, nº32, apto 12, Vila João Jorge na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, membro da Diretoria **como Presidente**; **o Sr. Mario de Paula Ribeiro Junior**, Brasileiro, maior, Casado, Cirurgião dentista, portador da carteira de identidade nº1.982.213-6, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 135.966.108-50, endereço residencial na Rua Esmeralda Ferreira de Oliveira, nº 85, Bairro Jardim Residencial Parque da Floresta na Cidade Sumaré e Estado de São Paulo, membro da Diretoria **como Vice-Presidente**; Sr. **Phelipe Xavier Raphael Medeiros**, Brasileiro, maior, Casado, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade nº 38.738.879-5, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 413.264.208-95, endereço residencial na Rua Padre Antonio Joaquim Gomes nº139-B, Bairro Jardim Europa na Cidade Jaguariúna e Estado de São Paulo, membro da Diretoria **como Diretor de Patrimônio**; Sr. **Antônio Carlos Niglio Cardoso**, Brasileiro, maior, Casado, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.636.933-8, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 879.329.388-72, endereço residencial na Rua Itanhaém, nº 1001, Bairro Marambaia na Cidade Vinhedo e Estado de São Paulo, membro da Diretoria **como 1º tesoureiro**; o Sr. **Hugo Ruano**, Brasileiro, maior, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 24.517.845-4, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 214.628.398-00, endereço residencial na Rua Doutor Guilherme da Silva, nº 53, apto 82, centro na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, membro da Diretoria **como 2º tesoureiro**; Sr. **Tiago Batista Torres**, Brasileiro, maior, Casado, Militar, portador da carteira de identidade nº 013.179.024-8, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 218.547.368-92, endereço residencial na Rua Rafael Luporine nº 563, Bairro Jardim Chapadão na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, membro da Diretoria **como 1º secretário**; o Sr. **Wallace Vieira**, Brasileiro, maior, Solteiro, Estudante, portador da carteira de identidade nº 38.738.879-5, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 413.264.208-95, endereço residencial na Rua Carlos Guilherme Schnoor 123,



(19) 3233-6560



contato@ceicampinas.org.br



facebook.com/ceicampinas



instagram.com/ceicampinas

REGISTRO SOB Nº
000 61037
EM BRANCO CAMPINAS

EM BRANCO

REGISTRADO SOB Nº

00081037

1º RCPJ CAMPINAS

cei

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO
Padre Santi Capriotti


ap 126 Bairro chácara antonieta na Cidade Limeira e Estado de São Paulo, membro da Diretoria **como Secretário**; o Sr. **Ademar Antonio Eberl Garlipp**, Brasileiro, maior, Casado, Militar, portador da carteira de identidade nº 100.588.490-1, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 035.148.898-72, endereço residencial na Rua Cônego Manoel Garcia nº 98, apto 92, Bairro Jardim Chapadão na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, **membro do Conselho Fiscal Efetivo**; Sr. **Élcio Mendes Pedreira**, Brasileiro, maior, Casado, Eletricista de linha viva, portador da carteira de identidade nº 15.426.307-2, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 079.492.708-45, endereço residencial na Rua Santana Filomena nº 164, Bairro Jardim Interlagos na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, **membro do Conselho Fiscal Efetivo**; Sr. **Rafael Henrique Zancanelli**, Brasileiro, maior, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 37.348.900-6, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 385.004.238-38, endereço residencial na Rua Pompilio Morandi nº 150, fundos, Vila Proost de Souza, na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, **membro do Conselho Fiscal Efetivo**; o Sr. **Sandro Francisco de Jesus Costa**, Brasileiro, maior, Solteiro, Microempreendedor, portador da carteira de identidade nº 22.784.931-0, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 137.654.618-30, endereço residencial na Rua Antoniuo José Rodrigues nº68, Bairro Jardim Mirassol na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, **membro do Conselho Fiscal Suplente**; **Thales Jardim Portes**, Brasileiro, maior, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 33.147.756-7, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 929.247.001-91, endereço residencial na Rua Vinte e Três nº 62, real Parque Paulínia, Bairro Parque Brasil 500 na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, **membro do Conselho Fiscal Suplente**; **Sra. Carmem Julia Acunã Solorzano**, Peruana, maior, Casada, Autônoma, portador do RNE nº V016641-B, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 120.539.128-20, endereço residencial na Rua Luzitana nº 1442, Bairro Centro na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, membro e **suplente do Conselho Fiscal**. Após a leitura das referidas Cartas ficou esclarecido que os devidos cargos, até o presente momento, estavam vagos. Ato contínuo, para iniciar a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, foi apresentada **a chapa única para a composição da Diretoria quadriênio 2020-2024**, cuja publicização foi divulgada por e-mail institucional no dia 14 de Outubro de 2020, com a relação dos seguintes candidatos aos cargos: para Presidente, o Sr. **Leonardo Duarte Bastos**, Brasileiro, maior, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº 36.996.554-1, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 036.021.306-57, endereço residencial na Rua Guararapes, nº32, apto 12, Vila João Jorge na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; 1º-Secretário: o Sr. **Antonio Carlos Niglio Cardoso**, Brasileiro, maior, Casado, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.636.933-8, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 879.329.388-72, endereço residencial na Rua Itanhaém, nº 1001, Bairro Marambaia na Cidade Vinhedo e Estado de São Paulo; 2º -Secretário: **Ademar Antonio Eberl Garlipp** Brasileiro, maior, Casado, Militar, portador da carteira de identidade nº 100.588.490-1, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 035.148.898-72, endereço residencial na Rua Cônego Manoel Garcia nº 98, apto 92, Bairro Jardim Chapadão na Cidade Campinas e Estado de São Paulo. Prossequindo, foi apresentada os seguintes candidatos às três **vagas de Titulares e Suplentes, para o Conselho Fiscal**, respectivamente os Senhores: **Rafael Henrique Zancanelli**, Brasileiro, maior, Casado, Empresário, portador da carteira de

 (19) 3233-6560

 contato@ceicampinas.org.br

 facebook.com/ceicampinas

 instagram.com/ceicampinas

 RUA DR. QUIRINO 1856 · CENTRO · CAMPINAS · F: (19) 3233-6560 · 13015-082 · SÃO PAULO
 

REGISTRADO SOB Nº
00991037
19 FOLIO CAMPINAS

EM BRANCO

REGISTRADO SOB Nº

00081037

1º RCPJ CAMPINAS

cei

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO

Padre Santi Capriotti

identidade nº 37.348.900-6, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 385.004.238-38, endereço residencial na Rua Pompilio Morandi nº 150, fundos, Vila Proost de Souza, na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; Sra. **Carmem Julia Acunã Solorzano**, Peruana, Casada, maior, Autônoma, portador do RNE nº V016641-B, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 120.539.128-20, endereço residencial na Rua Luzitana nº 1442, Bairro Centro na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; o Sr. **Wallace Vieira**, Brasileiro, maior, Solteiro, Estudante, portador da carteira de identidade nº 38.738.879-5, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 413.264.208-95, endereço residencial na Rua Carlos Guilherme Schnoor 123, ap 126 Bairro Chácara Antonieta na Cidade Limeira e Estado de São Paulo; o Sr. **Mario de Paula Ribeiro Junior**, Brasileiro, maior, Casado, Cirurgião dentista, portador da carteira de identidade nº 1.982.213-6, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 135.966.108-50, endereço residencial na Rua Esmeralda Ferreira de Oliveira, nº 85, Bairro Jardim Residencial Parque da Floresta na Cidade Sumaré e Estado de São Paulo; Sr. **Élcio Mendes Pedreira**, Brasileiro, maior, Casado, Eletricista de linha viva, portador da carteira de identidade nº 15.426.307-2, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 079.492.708-45, endereço residencial na Rua Santana Filomena nº 164, Bairro Jardim Interlagos na Cidade Campinas e Estado de São Paulo e o Sr. **Hugo Ruano**, Brasileiro, maior, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 24.517.845-4, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 214.628.398-00, endereço residencial na Rua Doutor Guilherme da Silva, nº 53, apto 82, centro na Cidade Campinas e Estado de São Paulo. Em seguida, apresentados os candidatos, eu, Gleide Bastos submeti à votação dos referidos nomes à Assembleia e, em ato contínuo, aprovado por unanimidade, passando a surtir os efeitos legais a partir desta data e logo em seguida, foi dada posse aos membros eleitos, de modo a passar, a partir de 26 de Outubro de 2020, os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto Social. **Sendo assim, a nova composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, quadriênio 2020/2024, passa a ser: Presidente** o Sr. **Leonardo Duarte Bastos**, Brasileiro, maior, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº 36.996.554-1, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 036.021.306-57, endereço residencial na Rua Guararapes, nº 32, apto 12, Vila João Jorge na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; **1º Secretário: o Sr. Antonio Carlos Niglio Cardoso**, Brasileiro, maior, Casado, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.636.933-8, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 879.329.388-72, endereço residencial na Rua Itanhaém, nº 1001, Bairro Marambaia na Cidade Vinhedo e Estado de São Paulo; **2º Secretário: Ademar Antonio Eberl Garlipp** Brasileiro, maior, Casado, Militar, portador da carteira de identidade nº 100.588.490-1, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 035.148.898-72, endereço residencial na Rua Cônego Manoel Garcia nº 98, apto 92, Bairro Jardim Chapadão na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; **Conselho Fiscal Membros Titulares- Rafael Henrique Zancanelli**, Brasileiro, maior, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 37.348.900-6, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 385.004.238-38, endereço residencial na Rua Pompilio Morandi nº 150, fundos, Vila Proost de Souza, na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; **Sra. Carmem Julia Acunã Solorzano**, Peruana, maior, Casada, Autônoma, portador do RNE nº V016641-B, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 120.539.128-20, endereço residencial na Rua Luzitana nº 1442, Bairro Centro na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; o Sr. **Wallace**

 (19) 3233-6560

 contato@ceicampinas.org.br

 facebook.com/ceicampinas

 instagram.com/ceicampinas

RUA DR. QUIRINO 1856 · CENTRO · CAMPINAS · F: (19) 3233-6560 · 13015-082 · SÃO PAULO



REGISTRADO SOB Nº
00001037
19/07/2014

EM BRANCO

REGISTRADO SOB Nº

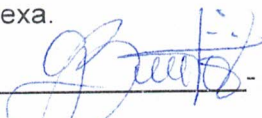
00081037

1º RCPI CAMPINAS

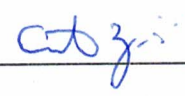
cei

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO
Padre Santi Capriotti

Vieira, Brasileiro, maior, Solteiro, Estudante, portador da carteira de identidade nº 38.738.879-5, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 413.264.208-95, endereço residencial na Rua Carlos Guilherme Schnoor 123, ap 126 Bairro Chácara Antonieta na Cidade Limeira e Estado de São Paulo; **Membros Suplentes**-Os Srs. **Mario de Paula Ribeiro Junior**, Brasileiro, maior, Casado, Cirurgião dentista, portador da carteira de identidade nº 1.982.213-6, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 135.966.108-50, endereço residencial na Rua Esmeralda Ferreira de Oliveira, nº 85, Bairro Jardim Residencial Parque da Floresta na Cidade Sumaré e Estado de São Paulo; Sr. **Élcio Mendes Pedreira**, Brasileiro, maior, Casado, Eletricista de linha viva, portador da carteira de identidade nº 15.426.307-2, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 079.492.708-45, endereço residencial na Rua Santana Filomena nº 164, Bairro Jardim Interlagos na Cidade Campinas e Estado de São Paulo e o Sr. **Hugo Ruano**, Brasileiro, maior, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 24.517.845-4, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 214.628.398-00, endereço residencial na Rua Doutor Guilherme da Silva, nº 53, apto 82, centro na Cidade Campinas e Estado de São Paulo. Prossequindo, nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia-Geral Extraordinária. A presente Ata vai assinada por mim, Gleide Oliveira Bastos, desta Assembleia, junto com o Sr. Presidente eleito, Leonardo Duarte Bastos, e para que se cumpram os fins legais é assinada, também, pela totalidade dos presentes em relação anexa.


Gleide Oliveira Bastos

Secretária ad-occ


Leonardo Duarte Bastos
Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Marimênia Spinola de Melo Pereira - Oficial
Rua Delfino Cintra, 404 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3232-9132

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) GLEIDE OLIVEIRA BASTOS e (1) LEONARDO DUART BASTOS, no documento sem valor econômico e deu fé.
Campinas, 26 de novembro de 2020. - Cód. [199826511602460322088]

Em testemunho da verdade [Qtd 2 Total R\$ 13,10]

<input type="checkbox"/> Marcelo Luis Spinola Periza - Oficial Substituto	<input type="checkbox"/> Silvia Cristina Moreira Bueno - Escrevente	<input type="checkbox"/> Luciane Maria Nalin - Escrevente
<input type="checkbox"/> Nilza Aparecida de Souza Robaina - Oficial Substituto	<input type="checkbox"/> Fabiane Cristina Rodrigues Fazio - Escrevente	<input type="checkbox"/> Cleber de Souza Silva - Escrevente
<input type="checkbox"/> Paulo Colferal Filho - Escrevente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Osmar Vieira de Macedonas Jr. - Escrevente

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
"CARTÓRIO SANTA CRUZ - DESDE 1875 REGISTRANDO CAMPINAS"

5201944A0064597
FIRMA 2
118796
Conselho Notarial do Brasil

 (19) 3233-6560

 contato@ceicampinas.org.br

 facebook.com/ceicampinas

 instagram.com/ceicampinas

RUA DR. QUIRINO 1856 · CENTRO · CAMPINAS · F: (19) 3233-6560 · 13015-082 · SÃO PAULO

REPTADO SOB P
00001037
REPTADO SOB P

EN BRANCO

REGISTRADO SOB Nº
 00081037
 1º RCPI CAMPINAS



LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E NOVO CONSELHO FISCAL DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI" – CEI, REALIZADA EM 26/10/2020

NOME	ASSINATURA
Adeemar A. E. Garlipp	
Wallace Vieira	
Carmen Julia Acuña Delozano	
Elaio Mendes Pedreira	
RAFael HENRIQUE ZANCANELLO	
ANTONIO CARLOS NIGRO CARVALHO	
MARIO DE PAIVA RIBEIRO JUNIOR	
Hugo Ruano	
Tiago B. Torres	
THALES GARDIN TORRES	
PHILIPPE WALTER PIPINHA	
Gleide Oliveira Bastos	
Leonardo Duarte Santos	
Juanes Francisco de Jesus Costa	

(19) 3233-6560

contato@ceicampinas.org.br

facebook.com/ceicampinas

instagram.com/ceicampinas

